

PROCESSO N°  
-6/18-

REG. PROC. N°  
-07-

FOLHA N°  
-04v-

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 02/18

Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras provisões.

Autor: de \_\_\_\_\_ Prefeito Municipal.

### AUTUAÇÃO

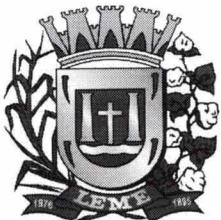
Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2018.  
autuo o Proj. de Lei nº 02/18 e of. nº 08/18 em frente.

Eu,

, subscrevi

autógrafo lwe nº 02/18

Proc. 06118 Fls. 02  
X



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 008/18 - GP

Leme, 05 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, **solicito à Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo**, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea "a"; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei Ordinária, cuja ementa segue abaixo:

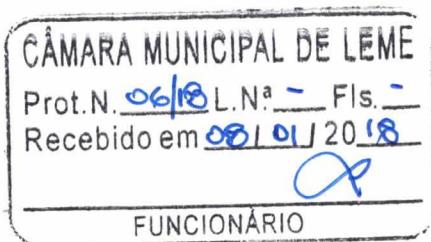
- “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Ressalto que é imperioso o deferimento da quebra do recesso legislativo, haja vista, que justifica-se a Urgência do referido projeto, para aquisição ambulâncias para a frota municipal, por intermédio da Desenvolve SP.

Ademais a renovação da frota de ambulâncias resulta em um melhor atendimento à população que é transportada, dentro e fora do Município.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, **requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência**.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



Leme, 05 de janeiro de 2018.  
  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

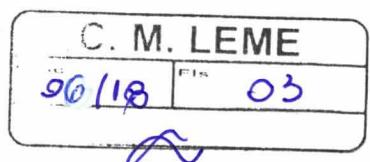
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJETO DE LEI N° 02 /2018**



**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	7	300.0001	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	1152	R\$ 260.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 260.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 260.000,00</b>

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

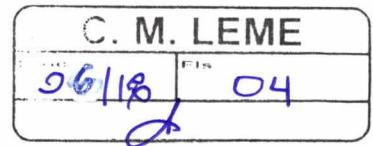
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de Janeiro de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018;

Considerando a Lei Ordinária nº 3.650 de 17 de Outubro de 2017, que autoriza o município a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo;

Considerando Proposta Firme de Contrato de Operação de Crédito Interna PVL02.002328/2017-05, Ofício GAPRE/PVL nº 007/2017, encaminhado pela Secretaria de Governo – Núcleo de Convênios através do Ofício nº 002/2018-SG;

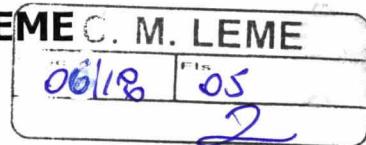
Considerando que o objeto da Operação de Crédito é a aquisição de ambulâncias para a frota municipal, por intermédio da Desenvolve SP;

Considerando por fim, que a renovação da frota de ambulâncias resulta em um melhor atendimento à população que é transportada, dentro e fora do Município;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento de 2018, criando a despesa para recebimento e execução da operação de crédito, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



## Informação de Impacto Orçamentário nº 02/2018

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

### **Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS  
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE "**

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a expectativa é que a operação de crédito seja no exercício de 2018, e por não serem despesas de caráter continuado. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde.

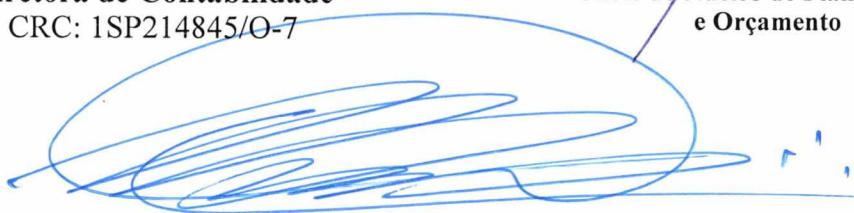
Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, decorrente de Operação de Crédito Interna, e vão dispor de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, quando do ingresso do recurso nos cofres públicos; serão recursos provenientes de: excesso de arrecadação, visto que, a receita não foi prevista na elaboração do Orçamento de 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 04 de Janeiro de 2018.**

  
**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

  
**Bruna Vieira Coelho**  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntos faremos o que deve ser feito!

C. M. LEME	
56118	OC
A	

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste Projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os dois exercícios subsequentes, visto que, a expectativa é que a operação de crédito seja no exercício de 2018, e por não serem despesas de caráter continuado.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, decorrente de Operação de Crédito Interna, e vão dispor de saldos financeiros suficientes para atendimento de dispêndios, quando do ingresso do recurso nos cofres públicos.

Por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 02/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 05 de janeiro de 2018.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
Secretário Municipal Da Saúde.

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 08/18  
fls 040, do Registro de Processo nº 07  
Leme, 08 de janeiro de 2018  
Funcionário J



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc 06/18	Fis 07 <i>arbole</i>

### Projeto de Lei nº 02/2018

**Ementa:** "Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

**Autoria:** Prefeito Municipal

À Secretaria para providências.

Recebo o Projeto de Lei nº 02/2018  
para que tramite sob o regime de urgência.

**Declaro a quebra do recesso parlamentar** para apreciação do respectivo projeto de lei na **Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2018, às 16:00 horas**, com arrimo no artigo 26, inciso VI, alínea "a" e artigo 181 e seus parágrafos, do RICML.

**Convoque os Senhores Vereadores com urgência.**

Leme/SP, 09 de janeiro de 2018.

  
Ricardo Pinheiro de Assis

Presidente da Câmara Municipal de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
PROC 06/18	FIS 08
Avalie	

Ofício nº 09/2018

Leme/SP, 09 de janeiro de 2018.

Excelentíssimos Senhores,

Em atendimento a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leme, requerendo a quebra do recesso legislativo para convocação de Sessão Extraordinária e tramitação dos Projetos de Lei de sua autoria sob o regime de urgência, com fundamento no artigo 26, inciso VI, alínea "a"; e, artigo 181 e seus parágrafos do RICML, ficam Vossas Excelências **CONVOCADOS** para participar de **Sessão Extraordinária**, neste próximo dia 11 de janeiro, a partir das 16 horas, para apreciação dos seguintes Projetos de Lei:

- **Projeto de Lei Complementar nº 01/2018**

Ementa: "Altera e acresce dispositivos a Lei Complementar nº 623/2011, de 14 de dezembro de 2011, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme, e dá outras providências".

Autoria: Prefeito Municipal

- **Projeto de Lei Complementar nº 02/2018**

Ementa: "Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 623/11, de 14 de dezembro de 2011, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme, e dá outras providências".

Autoria: Prefeito Municipal

- **Projeto de Lei Complementar nº 03/2018**

Ementa: "Dá nova redação ao artigo 1º e parágrafo único da Lei Complementar nº 456, de 09 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 696, de 26 de maio de 2015".

Autoria: Prefeito Municipal

- **Projeto de Lei Complementar nº 04/2018**

Ementa: "Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1998".

Autoria: Prefeito Municipal

- **Projeto de Lei Complementar nº 05/2018**

Ementa: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 565 de 29 de Dezembro de 2009".

Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
06/18	09
Cubile	

• **Projeto de Lei Complementar nº 06/2018**

Ementa: "Institui o Programa de Recuperação de Créditos através do Programa de Parcelamento Incentivado II com ampliação do prazo previsto para parcelamento, pela remissão de juros e multa e dá outras providências".

Autoria: Prefeito Municipal

• **Projeto de Lei nº 01/2018**

Ementa: "Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Autoria: Prefeito Municipal

• **Projeto de Lei nº 02/2018**

Ementa: "Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Autoria: Prefeito Municipal

• **Projeto de Lei nº 03/2018**

Ementa: "Altera dispositivos da Lei nº 3615, de 04 de julho de 2017, seus anexos e demonstrativos".

Autoria: Prefeito Municipal

Pela Mesa Diretora:

*Ricardo Pinheiro de Assis*

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Amaralis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

*Elias Eliel Ferrara*  
1º Secretário

*Nivaldo Aparecido Begnamia*  
2º Secretário

*Adenir De Jesus Pinto*  
Tesoureiro



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc	06/18	FIR
		acordado

CIENTES:

ADEMIR ALBANO LOPES: \_\_\_\_\_

ALEXANDRE DOS SANTOS LEME: \_\_\_\_\_

CARLOS ALBERTO LEITE: \_\_\_\_\_

ELAN RICARDO DA PAIXÃO: \_\_\_\_\_

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA: \_\_\_\_\_

JOÃO MACHADO: \_\_\_\_\_

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI: \_\_\_\_\_

LOURDES SILVA CAMACHO: \_\_\_\_\_

MARIMARCOS MUNIZ FELIX: \_\_\_\_\_

OSVAIR ANTUNES DA SILVA: \_\_\_\_\_

RICARDO CANATA: \_\_\_\_\_

JOSIEL RODRIGO DE MORAES RAMALHO: \_\_\_\_\_

**Karine Marcondes**

C. M. LEME	
Proc.	Fis
06/18	11
Outubro	

**De:** ademir lopes <ademirlopes2009@hotmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 17:29  
**Para:** secretaria@camaraleme.sp.gov.br  
**Assunto:** Convocação

Enviado por Estando em viagem. me considero convocado(a) para a Sessão Extraordinária de 11/01/2018 as 16:00hs na Câmara de Vereadores do Município de Ademir albano Lopes

**Karine Marcondes**

C. M. LEME	
Proc 06/18	FIS 13 abril

**De:** ananda~~ribeiro~~ <ananda.flora@hotmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 01:00  
**Para:** ricardo.assis@camaraleme.sp.gov.br; secretaria@camaraleme.sp.gov.br;  
**Assunto:** gabinetepresidencia@camaraleme.sp.gov.br  
Amarilis Ribeiro - Convocação Sessão Ext.

Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leme,

Neste ato eu, Vereadora Amarilis Ribeiro, comunico que,  
estando em viagem, me considero convocada para a Sessão Extraordinária de 11/01/2018 as 16h00 na  
Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP.

Cordialmente,

Vereadora Amarilis Ribeiro



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

06/18 13  
abril

A Ordem do Dia

11/01/2018

PRESIDENTE

Em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação, foi o Projeto de Lei nº 02/18, aprovado por unanimidade.

Em, 11 de janeiro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

06/18

14

## REDAÇÃO FINAL

### Projeto de Lei nº 02/18 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

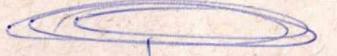
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	7	300.0001	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	1152	R\$ 260.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, H - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 260.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 260.000,00</b>

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de janeiro de 2018.

  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente